

PROJETO DE LEI Nº 032/2011.

Data: 30 de maio de 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar escritura pública de permuta, com o Aluir Célio Bertoja, Geraldo Luiz Guerchewski e Maurício Negrello, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar escritura pública de permuta, visando à regularização de imóveis urbanos, com ALUIR CÉLIO BERTOJA, brasileiro, casado, funcionário público municipal portador do RG nº 3.765.986-0/Pr e do C.P.F. nº 653.282.309-86, **GERALDO LUIZ GUERCHEWSKI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 1.149.220/Pr e do C.P.F. nº 184.179.909-25 e, MAURÍCIO NEGRELLO, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 4.885.847-3/Pr e do C.P.F. nº 774.618.609 -25, das áreas de terreno urbano, de propriedade do Município de Campo Largo, consideradas inservíveis, com as descrições seguintes: a). "Área de terreno urbano, designada como "Área Verde 02", da quadra nº 02 (dois) da planta de Loteamento Jardim das Américas, situada no Quarteirão BOM JESUS, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual mede 33,00m de frente para a Rua Bernardo A. Guerchewski (antes Av. Ademar de Barros), em esquina com a Rua 01 onde mede 5,00m, nos fundos mede 33,00m e confina com o lote nº 01, e, do outro lado mede 5,00m e limita coma área da Prefeitura Municipal d/cidade; perfazendo a área superficial de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados),





sem benfeitorias, havido pela Matrícula nº 21.270 do Livro nº 2 - RG do R.I. da Comarca; b). Área de terreno urbano, designada como "Área Verde 06", da quadra nº 03 (três) da planta de Loteamento Jardim das Américas, situada no Quarteirão BOM JESUS, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual mede 66,80m de frente para a Rua Bernardo A. Guerchewski, (antes Av. Ademar de Barros), em esquina com a Rua 02 onde mede 5,00m, nos fundos mede 66,80m e confina com os lotes nºs 01 e nº 06, e, do outro lado mede 5,00m e limita com a Rua 03; perfazendo a área superficial de 334,00m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados); sem benfeitorias, havido conforme Matrícula nº 21.274 do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca, pela área de terreno urbano com as seguintes características identificadoras: c). "Lote de terreno urbano, designado sob nº 63 (sessenta e três) da quadra "10", da Planta de Loteamento "Jardim Três Rios", situado no lugar "RATADA", Quarteirão Botiatuva, desta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 27,50m de frente para a Rua "A", em esquina com a Rua "K" na extensão de 56,50m, nos fundos mede 27,50m e confina com o terreno de Abílio Perussolo, e, no outro lado mede 56,50m e limita com o lote nº 62 da mesma planta; perfazendo a área superficial de 1.553,75m2 (um mil quinhentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, havido conforme Matrícula nº 6.564, do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca".

Art. 2º - Na permuta de que trata o art. 1º desta Lei, o Município transfere a totalidade dos imóveis descritos pelas letras "a" e "b", objeto das Matrículas nºs 21.270 e 21.274, respectivamente e recebe a totalidade do lote designado pela letra "c", oriundo da Matrícula nº 6.565, com as respectivas características nelas consignadas.

Art. 3º - A referida permuta é considerada de relevante interesse público e se destina a regularização das áreas de terrenos urbanos.

9



Art. 4º - Os atos necessários para formalizar a presente permuta será efetuado pela Advocacia Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo

Largo, em 30 de maio de 2011.

Edson Basso

Prefeito Municipal

415/2/